

LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 11 DE ABRIL DE 1994

“Revoga a Lei Municipal 567, de 04 de dezembro de 1989 e dá outras providências.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a Lei 567, de 04 de dezembro de 1989, que dispõe sobre alteração no artigo 8º da Lei 320, de 12 de janeiro de 1982.

Artigo 2º - O artigo 8º da Lei Municipal 320, de 12 de janeiro de 1982, passa a ter a seguinte redação:

“Os tributos e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento, ficam sujeitos a:

I – multa de 20% se pagos após o vencimento;

II – cobrança de juros moratórios à razão de 1% ao mês, calculados sobre o valor principal da dívida.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de abril de 1994. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal